



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Domingos Bassi nº 1000

CECAP - CEP:18271-330

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 26.205 DE 03 DE JUNHO DE 2024**

*“Declara de Utilidade Pública uma área de terras a ser destacada, situada na Estrada Municipal Moises Martins (TTI-020), do local denominado Chácara São José, Bairro Benfica, nesta cidade, de propriedade de Maria Angélica Potomati Rolemberg Albuquerque, Eduardo Peralta Rolemberg Albuquerque, Maria Cristina Potomati Fiuza e Nelson Fiuza Filho, para fins de interesse público”.*

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.156, de 05 de abril 1990;

**CONSIDERANDO** especialmente o inciso XVIII do art. 5º da Lei Municipal nº 2.156, de 05 de abril de 1990, que determina que compete ao Município prover aquisição de bens, inclusive mediante desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, e;

**CONSIDERANDO** ainda o conteúdo do Procedimento Administrativo nº 13262/1/2024;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pelo Município de Tatuí, por via amigável ou judicial, uma área de terras a ser destacada, situada na Estrada Municipal Moises Martins (TTI-020), trecho que compreende o Anel Viário, especificamente do local denominado “Chácara São José”, Bairro Benfica, nesta cidade, de propriedade de Maria Angélica Potomati Rolemberg Albuquerque, Eduardo Peralta Rolemberg Albuquerque, Maria Cristina Potomati Fiuza e Nelson Fiuza Filho, medindo em seu total uma área total de 15.457,86 m<sup>2</sup>, não contendo área edificada, conforme a Matrícula nº 11.845 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Tatuí e memorial descritivo que fica fazendo parte integrante deste Decreto, a saber com as seguintes medidas e confrontações:

### **DESCRIÇÃO PERIMETRAL:**

**Medidas e Confrontações:** O imóvel denominado "Chácara São José", localizado no Bairro Benfica, em Tatuí, São Paulo, faz parte da matrícula nº 11.845. Inicia-se no Vértice 01, com coordenadas N7.415.601,91N 7.415.601,91N7.415.601,91 e E212.044,67E 212.044,67E212.044,67, confrontando com a Estrada Municipal Moises Martins. O perímetro totaliza uma área de 15.457,86 m<sup>2</sup>.



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Domingos Bassi nº 1000

CECAP - CEP:18271-330

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 26.205 DE 03 DE JUNHO DE 2024**

#### **ÁREA A SER DESAPROPRIADA: MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES**

<b>Trecho</b>	<b>Vértices</b>	<b>Coordenadas (N, E)</b>	<b>(m)</b>	<b>Azimute</b>	<b>Confrontante</b>
1.	V1 a V2	7.415.601,91 / 212.044,67 a 7.415.616,66 / 212.096,34	53,73	74°04'18"	Estrada Municipal Moises Martins
2.	V2 a V3	7.415.616,66 / 212.096,34 a 7.415.610,17 / 212.104, SG	10,48	128°16'17"	Matrícula 13.165, Chácara San Domingos
3.	V3 a V4	7.415.610,17 / 212.104, SG a 7.415.372,36 / 211.865,92	336,9 0	225°06'03"	Matrícula 11.845, Chácara São José
4.	V4 a V5	7.415.372,36 / 211.865,92 a 7.415.234,75 / 211.727,83	194,9 5	225°06'03"	Matrícula 11.845, Chácara São José
5.	V5 a V6	7.415.234,75 / 211.727,83 a 7.415.247,64 / 211.719,51	15,34	327°08'55"	Córrego do Matadouro Velho
6.	V6 a V7	7.415.247,64 / 211.719,51 a 7.415.264,19 / 211.714,87	17,19	344°21'07"	Área Verde do Jardim Manoel de Abreu
7.	V7 a V8	7.415.264,19 / 211.714,87 a 7.415.393,61 / 211.844,75	183,3 5	45°06'03"	Matrícula 11.845, Chácara São José
8.	V8 a V9	7.415.393,61 / 211.844,75 a 7.415.568,30 / 212.020,05	247,4 8	45°06'03"	Matrícula 11.845, Chácara São José
9.	V9 a V1	7.415.568,30 / 212.020,05 a 7.415.601,91 / 212.044,67	41,66	36°13'29"	Matrícula 11.845, Chácara São José



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Domingos Bassi nº 1000

CECAP - CEP:18271-330

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 26.205 DE 03 DE JUNHO DE 2024**

**Art. 2º** Havendo acordo quanto ao preço e a forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

- a) que o preço não ultrapasse o laudo de avaliação;
- b) que os proprietários ofereçam título de filiação vintenária, bem como certidão negativa que prove não existir quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

**Art. 3º** Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores.

**Art. 4º** As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento suplementada se necessário.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 03 de junho de 2024.

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 03/06/2024.  
Neiva de Barros Oliveira